

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DA POTABILIDADE DA ÁGUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A CONÁGUA AMBIENTAL LTDA.

Processo: 599/13

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente Instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado e identificado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONÁGUA AMBIENTAL LTDA**, nome fantasia **CONÁGUA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.615.998/0001-00, estabelecida na Rua 91, nº. 771, Setor Sul, CEP 74083-150, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, ao final identificado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a coleta e análises Físico-Químicas e Microbiológicas de água utilizada na preparação de solução para Diálise no CRER conforme o **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As amostras serão coletadas mensalmente, pela **CONTRADATA**, nos pontos contíguos à máquina de hemodiálise, ou à critério da **CONTRATANTE**, na sede do CRER, na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74.653-230, Goiânia-GO, observadas as considerações do **ANEXOS I e II**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo preparo dos frascos, coleta, preservação e transporte das amostras que serão devidamente preservadas, refrigeradas, acondicionadas e encaminhadas ao laboratório.

Parágrafo Segundo – O serviço de coleta bem como os ensaios analíticos serão realizados por uma equipe especializada obedecendo aos procedimentos descritos no “*Standard Methods for the Examination of Water and Wasterwater*”, última edição,

wor

1/8



Guia de Coleta e Preservação de Amostras – CETESB, os preceitos da Resolução nº. 154 de 15/06/2004 e/ou demais normatizações técnicas específicas da ABNT.

Parágrafo Terceiro – A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura deste contato, conforme o cronograma estabelecido com o setor responsável considerando o período de 2ª a 6ª feira das 800 às 18:00 horas.

Parágrafo Quarto – Os resultados das análises serão informados em **relatório de ensaios**, devidamente assinado pelo Químico responsável perante o Conselho Regional de Química - CRQ XII Regional. Quando solicitado, o relatório de ensaios poderá ser enviado por e-mail, com o original postado nos Correios.

Parágrafo Quinto – O prazo para a execução das análises e a entrega dos resultados será em até **25** (vinte e cinco) dias, após a chegada da amostra no laboratório, podendo a **CONTRATANTE**, a seu critério, solicitar o envio do relatório de ensaios por e-mail, com o original postado nos Correios.

Parágrafo Sexto – Para a reimpressão dos relatórios de ensaio será cobrada uma taxa de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), conforme descrito no **ANEXO II**, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- realizar o acompanhamento e a fiscalização do procedimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- disponibilizar elementos e informações necessárias à execução dos serviços, nas ocasiões oportunas;
- permitir o acesso às suas instalações, dos empregados da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- comunicar qualquer alteração ocasional que comprometa as condições de execução no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da coleta.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- realizar, isento de taxas, a coleta das amostras, em conformidade com a legislação aplicável;
- realizar as análises obedecendo aos procedimentos descritos no parágrafo segundo da cláusula segunda;
- entregar os resultados das análises em até **25 (vinte e cinco) dias** após a coleta da amostra na sede do CRER;

wor

2/8

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br



- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

Considerando o preço unitário dos serviços aqui contratados, descritos no **ANEXO I** o valor contratual é de **R\$ 10.332,00** (dez mil trezentos e trinta e dois reais).

Parágrafo Único – O valor estimado no *caput* é fixo e irrevogável durante a sua vigência, estando incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor aqui estabelecido será realizado na **segunda sexta-feira subsequente** a apresentação pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal devidamente atestada, contendo a descrição do serviço e acompanhada dos resultados / relatórios.

Parágrafo Primeiro – O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado através de crédito bancário, em favor da **CONTRATADA**, conforme as informações abaixo, ou junto ao outro banco e/ou conta, desde que expressamente informado.

Banco	Agência	Conta corrente
Banco do Brasil	3311-1	519802-X
CONÁGUA AMBIENTAL LTDA		CNPJ N°. 01.615.998/0001-00

Parágrafo Segundo – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções. Caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Sétima – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal**

WOF

3/8

para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE** em atendimento ao ofício circular nº. 006/2012 – GAB (28/09/2012) que exige que as Organizações Sociais que atuam na área de Saúde em Goiás adotem os princípios públicos na Lei 8.666/93 (Lei das Licitações).

Cláusula Oitava – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** garante que os serviços contratados serão realizados com toda qualidade, credibilidade e confidencialidade, resguardando sua total independência e imparcialidade dos resultados.

Parágrafo Primeiro – Qualquer informação associada ao trabalho contratado somente serão disponibilizadas a terceiros após autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – O prazo de guarda de contraprovas de amostras não perecíveis é de 07 (sete dias) após a emissão do relatório de ensaios.

Parágrafo Terceiro – Todas as informações referentes aos trabalhos, bem como resultados e documentos afins serão mantidos arquivadas por 05 (cinco) anos pela **CONTRATADA** conforme o item 6.2.10 da RDC/ANVISA Nº. 302, de 13 de outubro de 2005.

Parágrafo Quarto – Os registros serão tratados em caráter de confidencialidade, sendo que o envio de laudos e demais informações analíticas a terceiros somente acontecerão sob autorização expressa da contratante.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração a qualquer Cláusula, ou condição deste contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores a reparação por perdas e danos causados, além da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM – DI/FGV, no período, até o adimplemento.

Cláusula Décima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A omissão de dados e informações por parte da **CONTRATANTE**, que possam comprometer a prestação de serviços de coleta no(s) horário (s) ou na (s) data (s) pré-agendadas implica na revisão do orçamento original por tratar-se de enquadramento / adequação de proposta as necessidades eminentes em campo.

wor

4/8

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br



Centro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo

Parágrafo Único – O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da contratante com relação à contratada, pela execução dos serviços ora pactuados, seja no âmbito tributário, trabalhista, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo contratual, mediante acordo e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por rescisão unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por rescisão bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 02 de agosto de 2013.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

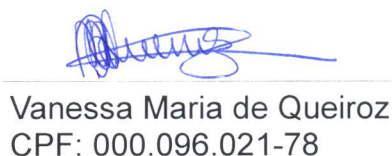


Diogo Coelho Crispim
Sócio Administrador / CONÁGUA
958.656.161-53

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

ANEXO I ¹

Serviços de Ensaios CONÁGUA

ENSAIOS MENSAIS

Item	Ensaio	Quant.	Valor unitário R\$	Valor parcial R\$	LQ	Método	Frequência
1	ÁGUA PARA HEMODIÁLISE - MICROBIOLÓGICO MENSAL	40	157,66	6.306,40	--	--	--
	RDC 154:2004 (Hemodiálise Simplif. c/endotoxina)	40	--	--	--	--	--

Análise Bacteriológica

1.1	Bactérias heterotróficas Trat/Hemod/Sub	40	--	--	--	SM 9215 B	Mensal
1.2	Coliformes totais Trat/Hemod/Sub	40	--	--	--	SM 9221 D,B	Mensal
1.3	Endotoxinas	40	--	--	--	USP 35	Mensal

ENSAIOS SEMESTRAIS

Item	Ensaio	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Parcial R\$	LQ	Método	Frequência
2	ÁGUA PARA HEMODIÁLISE - SEMESTRAL	8	503,20	4.025,57	--	--	--
	RDC 154:2004 - Água de Hemodiálise - semestral	8	--	--	--	--	--

Análise Físico-Química

2.1	Alumínio total	8	--	--	0,004mg/L	SM 3120 B	Semestral
2.2	Antimônio total	8	--	--	0,001mg/L	SM 3112 B	Semestral
2.3	Arsênio total	8	--	--	0,002mg/L	SM 3112 B	Semestral
2.4	Bário total	8	--	--	0,003mg/L	SM 3120 B	Semestral
2.5	Berílio total	8	--	--	0,0003mg/L	SM 3120 B	Semestral
2.6	Cádmio total	8	--	--	0,001mg/L	SM 3120 B	Semestral
2.7	Cálcio total	8	--	--	0,8mg/L	SM 3500 D	Semestral
2.8	Chumbo total	8	--	--	0,003mg/L	SM 3120 B	Semestral
2.9	Cloraminas total (sc)	8	--	--	0,1mg/L	SM 4500-CI	Semestral
2.10	Cloro residual livre	8	--	--	0,01mg/L	SM 4500 CI	Semestral
2.11	Cobre total	8	--	--	0,001mg/L	SM 3120 B	Semestral

wor

6/8



2.12	Cromo total	8	--	--	0,005mg/L	SM 3120 B	Semestral
2.13	Fluoreto total	8	--	--	0,04mg/L	SM 4500 FC	Semestral
2.14	Magnésio total	8	--	--	0,4mg/L	SM 3500 E	Semestral
2.15	Mercurio total	8	--	--	0,0001mg/L	SM 3112 B	Semestral
2.16	Nitrato	8	--	--	0,01mg/L	SM 4500 E	Semestral
2.17	pH	8	--	--	0,02--	SM 4500	Semestral
2.18	Potássio total	8	--	--	0,01mg/L	SM 3120 B	Semestral
2.19	Prata total	8	--	--	0,001mg/L	SM 3120 B	Semestral
2.20	Selênio total	8	--	--	0,002mg/L	SM 3112 B	Semestral
2.21	Sódio total	8	--	--	0,1mg/L	SM 3120 B	Semestral
2.22	Sulfato Total	8	--	--	0,11mg/L	SM 4500 SO ₄	Semestral
2.23	Tálio (TI) total	8	--	--	0,002mg/L	SM 3500 TI	Semestral
2.24	Zinco total	8	--	--	0,007mg/L	SM 3120 B	Semestral

Análise Bacteriológica

2.25	Bactérias heterotróficas Trat / Hemod / Sub	8	--	--	--	SM 9215 B	Semestral
2.26	Coliformes totais Trat / Hemod / Sub	8	--	--	--	SM 9221 D,B	Semestral
2.27	Endotoxinas	8	--	--	--	USP 35	Semestral

Valor Total da Proposta	R\$ 12.310,40
Valor da Proposta com desconto de 19,48%	R\$ 10.332,00
Prazo para entrega dos resultados	25 dias

Legenda

LQ: Limite de Quantificação.

VA: Virtualmente Ausente.

SM: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22st. Edition, 2012.

USP: United States Pharmacopeia, 35/2012.

(sc): Ensaio terceirizado. Os laboratórios subcontratados passaram por avaliação da empresa Conágua, onde foram avaliados critérios mínimos para credenciamento em seu catálogo.

1. Fonte: Proposta da Contratada às fls. 77/80, e seguintes, do processo administrativo nº. 599/13.



WOR



Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo

7/8
Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC: (62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax: (62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

ANEXO II ²

Observações

Observações

- a) -Prazo para entrega de resultados 25 dias
- b) Validade desta proposta - 30 dias. Pagamento em 15 dias após a realização dos serviços.
- c) -Para valores inferiores à R\$ 100,00 o faturamento será contra entrega do relatório de serviços, através de DEPÓSITO BANCÁRIO, com envio de comprovante do depósito. (**Banco do Brasil - Agência: 3311-1 - C/C: 519.802-X – Conágua Ambiental LTDA**).
- d) -Realizar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições contatadas.
- e) -Se o endereço de encaminhamento do relatório, faturamento, cobrança, etc. for diferente dos dados cadastrais, favor informar antecipadamente.
- f) -Sendo necessário a emissão de Pedido de Compra para emissão de Nota Fiscal, ou se a contratante seguir algum procedimento interno de faturamento/pagamento de Notas Fiscais, solicitamos que o mesmo seja informado junto com a aprovação. Caso o Pedido de Compras não seja enviado será considerado desnecessário.
- g) -Horário para recepção: De 2ª a 6ª feira das 8:00 às 18:00h. Os horários também são válidos para a retirada de material para coleta. Amostras entregues após estes horários serão consideradas recebidas no dia útil seguinte.
- h) -Prazo de guarda de contraprovas de amostras não perecíveis é de 07 dias após emissão do relatório de ensaios.
- i) -Ao chegar ao laboratório, as amostras serão verificadas e qualquer irregularidade que possa eventualmente comprometer os resultados analíticos, serão informadas ao interessado por e-mail ou telefone.
- j) -Emissão de relatórios de ensaios: Os resultados das análises serão informados em relatório de ensaios, devidamente assinado pelo Químico responsável perante o Conselho Regional de Química - CRQ XII Regional. Quando solicitado, o relatório de ensaios poderá ser enviado por e-mail, com o original postado nos Correios. Mediante autorização expressa do Contratante o(s) relatório(s) de ensaios poderá(ão) ser enviado(s) a terceiros.
- k) Será cobrada taxa de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, quando solicitado a reimpressão do Relatório de Ensaio.
- l) -Garantimos que os serviços contratados serão realizados com toda qualidade, credibilidade e confidencialidade, resguardando sua total independência e imparcialidade dos resultados.
- m) **Coleta a ser realizada pela Conágua Ambiental:**
- n) - O cliente deve disponibilizar elementos e informações necessárias à execução dos serviços, nas ocasiões oportunas.
- o) - A omissão de dados e informações por parte do contratante que possam comprometer a prestação de serviços de coleta no(s) horário (s) ou na (s) data (s) pré-agendadas implica na revisão do orçamento original por tratar-se de enquadramento / adequação de proposta as necessidades eminentes em campo.
- p) - As coletas realizadas pela Conágua Ambiental serão efetuadas por uma equipe especializada seguindo os procedimentos descritos no "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater" - AWWA/APHA/ WEF, última edição, Guia de Coleta e Preservação de Amostras - CETESB e/ou normalizações técnicas específicas da ABNT. Ao finalizar a coleta, as amostras serão devidamente preservadas, refrigeradas, acondicionadas e encaminhadas ao laboratório.
- q) - A Conágua Ambiental se responsabiliza pela coleta, transporte e preservação das amostras.
- r) - A coleta está condicionada ao planejamento de visitas para esta região.
- s) - "A Conágua Ambiental é habilitada pela REBLAS ANVISA, acreditada pelo INMETRO e reconhecida pela Rede Metrológica de Goiás.

2. Fonte: Proposta da Contratada às fls. 79 do processo administrativo nº. 599/13.



WOR



**Centro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo**

8/8
Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC: (62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br